



Corrosividade ao cobre					1							NBR 14359/ASTM D130
Condutividade elétrica, mín.					25							ASTM D2624/ASTM D4308
Água	pS/m											ASTM D6304
	mg/kg											EN ISO 12937
Água e sedimentos, máx.	% vol											ASTM D2709
Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos, máx.	% massa				11							ASTM D5186(2)
												ASTM D6591 (2)
Estabilidade à oxidação (mín)	h											EN15751
Estabilidade à oxidação	mg/100 mL				2,5							ASTM D2274 (3)
												ASTM D5304
Contaminação total	mg/kg				24							EN12662
Índice de Neutralização	mg KOH/g											NBR14248
												ASTM D974
Número de cetano ou número de cetano derivado (NCD), mín.	-				48		46				42	ASTM D613
												ASTM D6890
												ASTM D7170

(*) Tabela II, parte integrante da Resolução ANP nº42/2009

- (1) Usualmente incolor a amarelada, podendo apresentar-se ligeiramente alterada para as tonalidades marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel
- (2) Aplicáveis ao diesel isento de biodiesel.
- (3) O Método ASTM 2274 se aplica apenas ao óleo diesel

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	LIMITE MÁXIMO, °C											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SP - MG - MS	12	12	12	7	3	3	3	3	7	9	9	12
GO/DF - MT - ES - RJ	12	12	12	10	5	5	5	8	8	10	12	12
PR - SC - RS	10	10	7	7	0	0	0	0	0	7	7	10

Tabela II, parte integrante da Resolução ANP nº42/2009

AUTORIZAÇÃO Nº 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com base na Resolução de Diretoria nº 20, de 12 de janeiro de 2011, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 02 de setembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.004777/2007 - 76, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a etapa de operação referente à ampliação da capacidade de produção de biodiesel na planta industrial da empresa Fiagril Ltda., CNPJ nº. 02.734.023/0008-21, para a nova capacidade de 563 m³/dia, utilizando rota metilica, nas suas instalações situadas à Rodovia MT 449, Km 5, s/nº, Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de operação da planta industrial de produção de biodiesel supracitada, previstas e comprovadas para a presente Autorização.

Art. 3º Esta Autorização não desobriga a Empresa Fiagril Ltda a solicitar a Autorização para Comercialização a esta Agência, para sua planta industrial, de acordo com o art. 14 da Resolução ANP nº 25/2008.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 267, de 12 de setembro de 2007, publicada no DOU nº177, de 13 de setembro de 2007, seção 1, página 35, retificada no DOU nº 211, de 5 de novembro de 2009, seção 1, página 78.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

AUTORIZAÇÃO Nº 22, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com base na Resolução de Diretoria nº 21, de 12 de janeiro de 2011, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 02 de setembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.012196/2006-27, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a etapa de construção referente à ampliação de capacidade da planta industrial de produção de biodiesel da empresa ADM do Brasil Ltda., CNPJ nº 02.003.402/0024-61, de 955 m³/d para 1.352 m³/d, utilizando rota metilica, nas suas instalações situadas na Avenida Senador Atilio Fontana, nº 1001, Distrito Industrial, Município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Autorização não desobriga a empresa ADM do Brasil Ltda a solicitar a esta Agência a Autorização para Operação referente à nova capacidade de sua planta industrial, de acordo com o art. 10 da Resolução ANP nº 25/2008.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas apresentadas pela referida empresa na sua solicitação de Autorização, de acordo com o item 5.3 do Regulamento ANP nº 03/2008.

Art. 4º Esta Autorização terá validade vinculada à data de término da construção constante no cronograma apresentado pela empresa no Processo ANP nº 48610.012196/2006-27. No caso de modificação nas datas apresentadas, a empresa ADM do Brasil Ltda. fica obrigada ao atendimento ao art. 9º da Resolução ANP nº 25/2008.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 12 de janeiro de 2011

Nº 17 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução ANP nº 34/2005, que aprovou o Regulamento Técnico ANP nº 06/2005, na Resolução de Diretoria nº 18, de 12 de janeiro de 2011, e na documentação constante no Processo ANP nº 48610.012177/2008-62 torna público o seguinte ato:

1. CREDENCIAR o IPECI - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, subordinado à SOCIEDADE VISCONDE SÃO LEOPOLDO / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS, localizada em Santos, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 58.191.008/0015-68, para executar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento abrangidas no Grupo de Serviços Tecnológicos especificado, conforme a relação de serviços tecnológicos e respectivas áreas de interesse descritas a seguir:

Credenciamento ANP Nº	065-B/2010
Instituição Credenciada	IPECI - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS
Entidade	SOCIEDADE VISCONDE SÃO LEOPOLDO / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS
Entidade de Faturamento	SOCIEDADE VISCONDE SÃO LEOPOLDO / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS
Programa, Departamento ou Divisão / Laboratório(s)	-----
Grupo de Serviços Tecnológicos	B - Desenvolvimento de Produtos e Engenharia de Processos

Serviços Tecnológicos	Áreas de Interesse
Título : DESENVOLVIMENTO DE ASIC'S NA TECNOLOGIA CMOS Descrição: Desenvolver ASIC (Application Specific Integrated Circuit) na tecnologia CMOS (Complementary Metal Oxide Semiconductor) de circuitos digitais, como: processadores, estruturas de gate array, entre outros; de circuitos analógicos, como: amplificadores operacionais específicos, conversores A/D e D/A, front-end, por fim, de circuitos integrados de rádio-freqüência, como: transmissores e receptores na tecnologia UWB-Ultra Wideband. Todos os circuitos podem ser implementados no processo de 0,6um a 45nm da tecnologia CMOS, para que possam ser utilizados em novas aplicações na indústria do petróleo.	Exploração, Desenvolvimento, Produção, Refino, Transporte, Distribuição, Energia, Gás Natural.

2.As atividades de pesquisa e desenvolvimento relacionadas aos serviços tecnológicos objeto do presente despacho, desenvolvidas com recursos oriundos da Cláusula de Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão, deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP Nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP Nº 5/2005, e com as normas técnicas pertinentes.

3.A Instituição Credenciada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos no Anexo B do Regulamento Técnico Nº 6/2005 e aos demais requisitos gerais exigidos para credenciamento, em especial, os seguintes:

I - disponibilidade de infra-estrutura laboratorial, organizacional e administrativa necessária para o adequado atendimento dos serviços tecnológicos propostos;

II - compromisso com o envio de relatório de faturamento, a cada semestre, para a ANP, contendo dados sobre os contratos/convênios firmados e os Serviços Tecnológicos prestados aos concessionários;

III - compromisso em não realizar os Serviços Tecnológicos credenciados por meio da subcontratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) não credenciados pela ANP, exceto aqueles previstos no item 9 do Regulamento Técnico Nº 6/2005;

IV - compromisso com a aplicação dos recursos arrecadados para a manutenção e o desenvolvimento da infra-estrutura e de pessoal relacionados com os serviços tecnológicos objeto do credenciamento;

V - compromisso com o contínuo aprimoramento do sistema da qualidade.

4.O CREDENCIAMENTO objeto deste despacho terá validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação, conforme estabelecido no item 14 do Regulamento Técnico ANP nº 6/2005, aprovado pela Resolução ANP nº 34/2005.

Nº 18 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução ANP nº 34/2005, que aprovou o Regulamento Técnico ANP nº 06/2005, na Resolução de Diretoria nº 19, de 12 de janeiro de 2011, e na documentação constante no Processo ANP nº 48610.012177/2008-62 torna público o seguinte ato:

1.CREDENCIAR o IPECI - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, subordinado à SOCIEDADE VISCONDE SÃO LEOPOLDO / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS, localizada em Santos, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 58.191.008/0015-68, para executar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento abrangidas no Grupo de Serviços Tecnológicos especificado, conforme a relação de serviços tecnológicos e respectivas áreas de interesse descritas a seguir:

Credenciamento ANP Nº	066-D/2010
Instituição Credenciada	IPECI - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS
Entidade	SOCIEDADE VISCONDE SÃO LEOPOLDO / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS
Entidade de Faturamento	SOCIEDADE VISCONDE SÃO LEOPOLDO / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS
Programa, Departamento ou Divisão / Laboratório(s)	-----
Grupo de Serviços Tecnológicos	D - Desenvolvimento de Produtos e Processos para Monitoração, Manejo e Conservação do Meio Ambiente

Serviços Tecnológicos	Áreas de Interesse
Título: PRODUÇÃO DE ENZIMAS LIGNINOLÍTICAS Descrição: Produzir preparado enzimático comercial contendo enzimas do complexo ligninolítico de basidiomycetes para ser empregado em diferentes processos biotecnológicos. Serão avaliados fungos a diferentes parâmetros de cultivo dos microrganismos para identificar as condições que propiciem indução da produção enzimática em curto período, como por exemplo: - Diferentes condições do meio de cultivo com vista a redução de custo; - Diferentes técnicas para obter preparados enzimáticos, a partir de diferentes fungos.	Exploração, Desenvolvimento, Produção, Refino, Transporte, Distribuição, Energia, Gás Natural.



Título: ISOLAMENTO DE CONSÓRCIOS MICROBIANOS CAPAZES DE DEGRADAR PETRÓLEO Descrição: Identificar, estudar e Isolar consórcios microbianos de diferentes ambientes impactados por óleo e petróleo (manguezais, canais de água fluvial e do porto, sedimentos de estuários) capazes de degradarem petróleo, visando reduzir poluição decorrente de derramamentos.	Exploração, Desenvolvimento, Produção, Refino, Transporte, Distribuição, Energia, Gás Natural.
--	--

Título: PROSPECÇÃO DE MICRORGANISMOS CAPAZES DE PRODUZIR BIOSURFATANTES. Descrição: Isolar, por método de cultivo tradicional, microrganismos produtores de biosurfactantes. Objetivos Específicos: - Isolar culturas puras microbianas de diferentes ambientes impactados por óleo e petróleo (manguezais, canais de água fluvial e do porto, sedimentos de estuários); - Identificar culturas puras microbianas capazes de usar resíduos ósseos (por exemplo: óleo de cozinha usado) como fonte de nutrientes para a produção de biosurfactantes.	Exploração, Desenvolvimento, Produção, Refino, Transporte, Distribuição, Energia, Gás Natural.
---	--

Título: PESQUISA EM RISCOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE Descrição: Pesquisa continuada na área ambiental, abrangendo sua fragilidade e vulnerabilidade, o repertório de alternativas para compensação ou redução de emissões de gases de efeito estufa, a sustentabilidade produtiva e a relação dos entes econômicos com o meio ambiente, do ponto de vista da resiliência ecológica.	Exploração, Desenvolvimento, Produção, Refino, Transporte, Distribuição, Energia, Gás Natural.
--	--

2. As atividades de pesquisa e desenvolvimento relacionadas aos serviços tecnológicos objeto do presente despacho, desenvolvidas com recursos oriundos da Cláusula de Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão, deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e com as normas técnicas pertinentes.

3. A Instituição Credenciada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos no Anexo B do Regulamento Técnico nº 6/2005 e aos demais requisitos gerais exigidos para credenciamento, em especial, os seguintes:

I - disponibilidade de infra-estrutura laboratorial, organizacional e administrativa necessária para o adequado atendimento dos serviços tecnológicos propostos;

II - compromisso com o envio de relatório de faturamento, a cada semestre, para a ANP, contendo dados sobre os contratos/convênios firmados e os Serviços Tecnológicos prestados aos concessionários;

III - compromisso em não realizar os Serviços Tecnológicos credenciados por meio da subcontratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) não credenciados pela ANP, exceto aqueles previstos no item 9 do Regulamento Técnico nº 6/2005;

IV - compromisso com a aplicação dos recursos arrecadados para a manutenção e o desenvolvimento da infra-estrutura e de pessoal relacionados com os serviços tecnológicos objeto do credenciamento;

V - compromisso com o contínuo aprimoramento do sistema da qualidade.

4. O CRÉDENCIAMENTO objeto deste despacho terá validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação, conforme estabelecido no item 14 do Regulamento Técnico ANP nº 6/2005, aprovado pela Resolução ANP nº 34/2005.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de janeiro de 2011

Nº 13 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado que as instalações foram vistoriadas pelo corpo de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, assim como se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente.

Fica condicionada à manutenção da presente autorização o atendimento aos requisitos constantes no certificado do corpo de bombeiros competente e na Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Área de Armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança, nos termos da Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RN0204562	PARELHAS GAS LTDA.	24.206.617/0006-30	PARELHAS	RN	48610.000159/2011-33
GLP/MA0204563	A. FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	11.469.795/0004-40	PACO DO LUMIAR	MA	48610.013465/2010-59
GLP/RO0204564	A. PONTES PORTELA	03.229.447/0001-25	PORTO VELHO	RO	48610.000179/2011-12
GLP/MG0204565	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	12.647.519/0001-45	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	48610.000141/2011-31
GLP/MG0204566	AUTO POSTO CAPARAO LTDA.	86.417.961/0001-11	CAPARAO	MG	48610.012228/2010-71
GLP/PA0204567	AUTO POSTO LIDER LTDA	11.072.700/0001-08	OBIDOS	PA	48610.016234/2010-05
GLP/MG0204568	CLEDNA JARDIM DE SOUZA	10.975.576/0001-28	SAO JOSE DA LAPA	MG	48610.000158/2011-99
GLP/MG0204569	COMERCIAL MOREIRA E FILHOS LTDA - ME	11.426.630/0001-49	SARZEDO	MG	48610.000225/2011-75
GLP/PR0204570	COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS KOSINSKI LTDA.	08.700.915/0002-00	ALTONIA	PR	48610.000186/2011-14
GLP/CE0204571	CRISPIM CARLOS SOUZA NETO	12.021.932/0001-08	SANTANA DO ACARAU	CE	48610.000154/2011-19
GLP/RO0204572	DISTRIBUIDORA DE GAS POTENCIAL LTDA.	07.025.298/0001-33	PARANAGUA	PR	48610.013625/2010-60
GLP/PI0204573	EDVAN AMORIM DA SILVA	11.909.246/0001-05	TAMBORIL DO PIAUI	PI	48610.000174/2011-81
GLP/MA0204574	ERINALDO F. BARBOSA COMERCIO	10.491.088/0001-45	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	48610.015525/2010-78
GLP/RO0204575	FENIX COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	84.585.512/0001-57	PORTO VELHO	RO	48610.000167/2011-80
GLP/AL0204576	FERREIRA & BRAGA COMERCIO LTDA. - ME	10.732.853/0002-52	PILAR	AL	48610.000185/2011-61
GLP/MT0204577	FRANDOLOSO SCHMITT & CIA LTDA	02.721.137/0001-60	UNIAO DO SUL	MT	48610.000170/2011-01
GLP/GO0204578	G. A PEREIRA DO NASCIMENTO	11.580.836/0001-29	GOIANIA	GO	48610.000181/2011-83
GLP/MS0204579	INTERIOR COMERCIO E GAS E AGUA LTDA	12.051.307/0001-09	SIDROLANDIA	MS	48610.000143/2011-21
GLP/SP0204580	J. FRANCISCO DE LIMA GAS - ME	12.616.875/0001-00	BARRA BONITA	SP	48610.000166/2011-10
GLP/MA0204581	J. J. D. ALMEIDA	10.787.008/0006-08	PACO DO LUMIAR	MA	48610.013656/2010-11
GLP/PA0204582	JOSÉ DE R. BARRETO COMERCIO DE GAS	12.598.105/0001-73	BELEM	PA	48610.000140/2011-97
GLP/MG0204583	JOSE GERALDO GOULART - ME	21.501.739/0001-57	CIPOTANEA	MG	48610.000146/2011-64
GLP/PI0204584	L. B. DE MACEDO NETO - ME	35.132.018/0001-21	TERESINA	PI	48610.000183/2011-72
GLP/GO0204585	LIMA E SOUZA COM. DE GAS E BEBIDAS LTDA	12.564.325/0001-86	OURINOPOLIS	GO	48610.000178/2011-60
GLP/CE0204586	LOG COMERCIO DE GLP LTDA.	09.188.305/0002-24	FORTALEZA	CE	48610.017032/2010-72
GLP/SP0204587	MARINES DOS SANTOS CRUZ - ME	12.107.463/0001-36	ASSIS	SP	48610.000164/2011-46
GLP/SC0204588	MERCADO A. TAMBOSI LTDA	10.797.711/0001-92	TAIO	SC	48610.000151/2011-77
GLP/SC0204589	MERCADO REZINI LTDA. ME.	07.589.705/0001-35	INDAIAL	SC	48610.014973/2010-54
GLP/TO0204590	NIVALDO PEREIRA DE SOUZA	00.059.497/0001-13	TAGUATINGA	TO	48610.015461/2010-13
GLP/PA0204591	NOGUCHI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	11.826.010/0001-05	TOME-ACU	PA	48610.016124/2010-35
GLP/SC0204592	OSCAR WUDERVALD - ME	04.912.946/0001-85	FAXINAL DOS GUEDES	SC	48610.000166/2011-35
GLP/PE0204593	PATRICIA PEREIRA DE LIMA - ME	12.448.008/0001-02	SAO JOAQUIM DO MONTE	PE	48610.000188/2011-03
GLP/RN0204594	POSTO CONFIANCA MAXARANGUAPE LTDA.	10.848.925/0001-40	MAXARANGUAPE	RN	48610.016134/2010-71
GLP/PA0204595	ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO - ME	10.642.562/0001-92	ITAITUBA	PA	48610.000498/2011-10
GLP/RJ0204596	S. C. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA DE GAS	09.286.724/0001-18	PETROPOLIS	RJ	48610.000137/2011-73
GLP/MG0204597	S. RODRIGUES DOS SANTOS	11.362.216/0001-13	TEOFILO OTONI	MG	48610.014619/2010-20
GLP/SC0204598	SANTA CLARA COMERCIO DE GAS LTDA	08.203.933/0002-79	RIO DAS ANTAS	SC	48610.000144/2011-75
GLP/PE0204599	SHAYENNE DA SILVA CUNHA - ME	11.109.467/0001-90	PAULISTA	PE	48610.000156/2011-08
GLP/SP0204600	SOARES DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA.	11.041.459/0001-50	ITU	SP	48610.015088/2010-92